



NOTA TÉCNICA DGAE/SES nº 002/2026

ORIENTAÇÕES PARA A OPERACIONALIZAÇÃO, O MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, EM ÂMBITO ESTADUAL, DOS RECURSOS REGRADOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 6.916/2025.

1. FINALIDADE

Esta Nota Técnica estabelece a operacionalização do plano operativo, monitoramento e a prestação de contas em âmbito estadual, dos recursos provenientes da **PORTARIA GM/MS Nº 6.916, DE 6 DE MAIO DE 2025**.

2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

A PORTARIA GM/MS Nº 6.916, DE 6 DE MAIO DE 2025, *estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde.*

3. DO CADASTRO DO PLANO DE TRABALHO NO INVESTSUS

Os Planos de Trabalho foram cadastrados na plataforma InvestSUS pela equipe do DGAE/SES, observando os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Os prestadores que não se enquadraram no rol de ações e serviços públicos estruturantes e prioritárias disposto no Art. 6º da Portaria GM/MS nº 6.916/2025, foram objeto de impedimento de ordem técnica de cadastramento de plano de trabalho no sistema InvestSUS.

4. ESTABELECEMENTOS SOB GESTÃO MUNICIPAL

A execução, monitoramento e a prestação de contas da aplicação dos recursos referentes a Portaria GM/MS nº 6.916/2025 aos estabelecimentos localizados em municípios com gestão plena da média e alta complexidade, será realizada por meio do Relatório de Gestão Municipal (RGM) e/ou outro mecanismo ou instrumento que o gestor municipal responsável por esses serviços de saúde definir.



5. ESTABELECEMENTOS SOB GESTÃO ESTADUAL

5.1 DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

A Secretaria Estadual de Saúde adotará, além do **Plano de Trabalho (PT)** registrado no sistema InvestSUS, dois instrumentos complementares obrigatórios para a operacionalização dos recursos: o **Plano Operativo (PO)** e a **Declaração do Gestor**, os quais passam a integrar os processos administrativos de repasse e prestação de contas, respectivamente.

Considerando que os PT das propostas tratadas na Nota Técnica já se encontram cadastrados no sistema InvestSUS e disponibilizados no site da SES através do link: [Consulta às Propostas de Emendas Parlamentares](#) a elaboração do PO deverá refletir às ações registradas.

Para os estabelecimentos cujo PT cadastrado no InvestSUS não esteja condizente com seu perfil assistencial e/ou com sua capacidade técnica para oferta dos serviços, deverá ser elaborado um **Plano Operativo - DIVERGENTE** contendo a proposta de serviços a serem ofertados, em conformidade com os programas estratégicos previstos na Portaria GM/MS nº 6.916/2025 e pactuado junto à respectiva CRS. Posteriormente será dada ciência à CIB das propostas divergentes.

5.1.1 Plano Operativo (PO)

O **Plano Operativo (PO)** deverá ser devidamente preenchido em sua totalidade, contendo **exclusivamente** as informações previstas no modelo constante do **Anexo I**. Após o preenchimento, o documento deverá ser encaminhado pela **Coordenação Regional de Saúde (CRS)** à **Secretaria Estadual de Saúde**, por meio do endereço eletrônico: *emendas-parlamentares@saude.rs.gov.br*

O envio tem como finalidade a **conferência, aprovação e posterior repasse dos recursos**, estando este processo condicionado à análise técnica do **DGAE**, que considerará o registro correspondente realizado no sistema **InvestSUS**.

No encaminhamento do e-mail, os Planos Operativos - deverão estar devidamente sinalizados no “assunto” com a palavra DIVERGENTE, se for o caso de divergência entre PT e PO.



5.1.2 Declaração do Gestor (DG)

A **DG** corresponde à execução do percentual de **até 50%**, por meio da qual o gestor assume formalmente a ciência das regras aplicáveis, o compromisso da execução dos recursos de forma regular, transparente e compatível com o planejamento do SUS, a manter documentação comprobatória, informações, relatórios técnicos, assistenciais, financeiros e administrativos necessários ao acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização da execução das ações e serviços, contratualizados, bem como a correta aplicação dos recursos públicos. Tal obrigação se dá sem prejuízo das competências constitucionais e legais atribuídas aos demais órgãos de controle interno e externo, de fiscalização e auditoria, tais como o Tribunal de Contas da União e o Tribunal de Contas do Estado, bem como órgãos do Poder Executivo e do Poder Judiciário, como o Ministério da Saúde e o Supremo Tribunal Federal, além da instituição Ministério Público.

IMPORTANTE OBSERVAR:

- I) O percentual **mínimo de 50% (cinquenta por cento)** dos recursos deverão ser destinados **a oferta de serviços** conforme linhas estruturantes e prioritárias previstas no InvestSUS e na Portaria GM/MS nº 6.916/2025;

- II) **Até 50% (oitenta por cento)** dos recursos poderão ser utilizados para custeio geral, incluindo a manutenção da oferta de ações e serviços de média e alta complexidade. Considerando que os Planos de Trabalho já foram cadastrados no InvestSUS, as ações já cadastradas na Rede Alyne e na Política de Prevenção ao Câncer, podem ser executadas neste percentual destinado ao custeio.

5.2 REGISTRO, MONITORAMENTO E CONTROLE

A produção referente aos 50% dos serviços a serem ampliados deverá ser apresentada e aprovada, obrigatoriamente, nos sistemas oficiais (SIA/SUS, SIH/SUS e CIHA), utilizando numeração específica de AIH e APAC, conforme o regramento do Programa PATE (PMAE CC e PMAE OCI), sendo financiada com recurso FAEC. A Ficha de Planejamento Orçamentário (FPO) deverá ser ajustada na estrutura exigida pelo sistema.

A comprovação da execução do percentual de 50% será através da declaração do Gestor de acordo com o item 5.1.



O monitoramento dos prazos de execução dos recursos e a instrução dos processos de prestação de contas, são de responsabilidade dos fiscais de contratos e Comissões de Acompanhamento de Contratos (CAC).

5.2.1 Das Obrigações

- a. **Compete ao prestador** comprovar o andamento da execução dos 50% dos serviços a serem ampliados, nas reuniões de avaliações da CAC, mediante a apresentação da relação dos números de APAC e/ou AIH processadas. Para os prestadores de serviços exclusivamente ambulatorial, a relação dos números de APAC deverão ser enviadas a CRS, ao fiscal do contrato. As informações fornecidas pelo prestador servirão para instrução do processo de prestação de contas.
- b. **Compete à CAC e aos fiscais de contrato, exclusivamente**, acompanhar os prazos de execução dos 50% dos serviços ampliados no âmbito assistencial, bem como registrar, em relatório próprio da CAC, o andamento da execução desse percentual, com base nas informações apresentadas pelo prestador, conforme o item “a”.
- c. **Compete ao DGAE, exclusivamente**, o controle da execução financeira referente aos 50% dos serviços realizados e devidamente registrados nos sistemas oficiais.

5.2.2 Do Prazo de Execução

O prazo para a **execução** do recurso da PORTARIA GM/MS Nº 6.916/2025 inicia-se a partir do recebimento do recurso. Quanto ao **monitoramento**, inicia-se no primeiro dia do mês subsequente ao pagamento realizado pelo Fundo Estadual de Saúde ao prestador, estendendo-se **até o encerramento do exercício financeiro subsequente ao recebimento**, conforme estabelecido na Portaria SES nº 699/2024.

Encerrado o prazo estabelecido para a execução dos recursos, o prestador **deverá apresentar a prestação de contas à respectiva Coordenadoria Regional de Saúde - CRS, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos.**

5.2.3 Da Prestação de Contas

Findado o prazo estabelecido no **item 5.2.2** a CRS deverá realizar abertura de processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para prestação de contas contendo, respectivamente:



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

- a. Plano de Trabalho cadastrado pelo gestor no INVESTSUS publicado nos sítios oficiais dos entes federativos;
- b. Para os Planos de Trabalhos divergentes anexar a resolução CIB (a ser publicada) que aprova a alteração.
- c. Plano Operativo conforme exemplo no Anexo I;
- d. Declaração do gestor quanto a utilização dos recursos, conforme Anexo II;
- e. Manifestação da CRS de acordo com o modelo disposto no Anexo III.

O processo SEI devidamente instruído, deverá ser encaminhado ao DGAE.

O não cumprimento da aplicação dos recursos nas proporções estabelecidas na legislação e pactuadas no Plano Operativo poderá ensejar a devolução dos valores referentes a PORTARIA GM/MS Nº 6.916/2025 nos termos e prazos da **Portaria SES nº 699/2024** e demais sanções previstas em instrumento contratual.

Patrícia Martini
Coord. CMAAE/DGAE

Ivonete Bueno Peixoto
Coord. PROFAT/DGAE

Caroline Bello Soares
Coord. CASS/DGAE

Lisiane Wasen Fagundes
Diretora - DGAE



ANEXO I - MODELO DE PLANO OPERATIVO

Serviços Assistenciais Ofertados com **50% DO VALOR DA**
PORTARIA GM/MS Nº 6.916/2025

Portaria MS/GM nº _____ de ¹ R\$ _____

INSTITUIÇÃO:

CNES:

MUNICÍPIO:

Por meio do presente documento, declaro, para os devidos fins, o compromisso institucional com a execução das ações cadastradas a seguir, em estrita conformidade com as disposições previstas no **Instrumento Contratual nº _____**, vigente até _____, firmado com a Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, **em consonância ao Plano de Trabalho cadastrado no sistema INVESTSUS**, através do link: [Consulta às Propostas de Emendas Parlamentares.](#)

Nº da Proposta

Ação cadastrada InvestSUS	Serviços Ofertados	Valor financeiro (50%)
		R\$

Nº da Proposta

Ação cadastrada InvestSUS	Serviços Ofertados	Valor financeiro (50%)
		R\$

Nº da Proposta

Ação cadastrada InvestSUS	Serviços Ofertados	Valor financeiro (50%)
		R\$

¹Caso o prestador possua mais de uma proposta contemplada na mesma Portaria, o valor deste campo deverá ser a somatória de todas as propostas contempladas. Valor total contemplado.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Informo que os serviços assumidos serão executados conforme a legislação vigente e o escopo do contrato, observando as diretrizes pactuadas neste instrumento.

Comprometo-me a realizar integralmente as ações previstas até o último dia do exercício financeiro subsequente ao ingresso dos recursos no Fundo Estadual de Saúde (31 de dezembro).

Declaro, ainda, estar ciente do dever de prestar contas da aplicação dos recursos, a ser acompanhada pela Comissão de Acompanhamento de Contratos (CAC) ou, no caso de serviços exclusivamente ambulatoriais, pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após o encerramento do período de execução e estou ciente de que a não execução ou execução parcial das metas implicará devolução integral ou proporcional dos recursos recebidos oriundos desta Portaria.

Nestes termos, firmo o presente compromisso para que produza os efeitos legais cabíveis.

Assinatura do(a) Gestor(a) do Serviço

Data:



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DO GESTOR (50% – CUSTEIO GERAL
- PORTARIA GM/MS Nº 6.916/2025)**

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE CUSTEIO GERAL

Eu, _____, gestor (a) do estabelecimento de saúde _____, CNES nº _____, declaro, para os devidos fins, que tenho ciência das regras estabelecidas na PORTARIA GM/MS Nº 6.916/2025.

Declaro que o percentual de até **50% (cinquenta por cento)** dos recursos provenientes de emendas parlamentares federais, quando autorizado, será utilizado **exclusivamente para custeio geral das ações e serviços de média e alta complexidade**, incluindo a manutenção da oferta assistencial, observadas as normas do Sistema Único de Saúde.

Comprometo-me, ainda, a aplicar os recursos de forma regular, transparente e compatível com o planejamento do SUS, a manter documentação comprobatória, informações, relatórios técnicos, assistenciais, financeiros e administrativos necessários ao acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização da execução das ações e serviços, contratualizados, bem como a correta aplicação dos recursos públicos. Tal obrigação se dá sem prejuízo das competências constitucionais e legais atribuídas aos demais órgãos de controle interno e externo, de fiscalização e auditoria, tais como Ministério da Saúde, Ministério Público e o Superior Tribunal Federal.

Assumo integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela correta aplicação dos recursos públicos.

(Cidade, xx de xxxx de xxxx)

Assinatura do(a) Gestor(a) do Serviço

Nome:

Cargo:

CPF



**ANEXO III - MODELO DE MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DA CRS NO PROCESSO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**
PORTARIA GM/MS Nº 6.916/2025

(Nº __) COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE

Manifestação Técnica referente a Prestação de Contas instruída no SEI nº:

(nome da instituição) no município de _____, CNES nº _____,
referente a(s) Portaria(s) nº ____ (____/ANO (GM/MS ou SES)).

Essa CRS, na figura do fiscal do contrato e do(a) Coordenador(a) Regional, informa que todos os documentos previstos na Nota Técnica 002/2026 constam apensados a este expediente, inclusive as informações fornecidas pelo prestador referentes aos documentos de registros no processamento, de acordo com o item 5.2, “a”.

(Cidade, xx de xxxx de xxxx)